

LEI Nº 497, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.010
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional
Suplementar, no orçamento vigente

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto nos órgão abaixo relacionados, um crédito adicional no valor de R\$ 704.046,33 (Setecentos e Quatro Mil e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.01.01	01	3.1.90.11	01	04.122.0002.2002	45.591,93
02.01.01	02	3.1.90.13	01	04.122.0002.2002	11.131,93
02.02.01	17	3.1.90.11	01	04.123.0003.2004	59.386,26
02.02.01	18	3.1.90.13	01	04.123.0003.2004	11.414,36
02.03.01	28	3.1.90.13	01	12.365.0010.2005	2.700,86
02.03.02	34	3.1.90.11	01	12.361.0008.2006	29.886,27
02.03.02	35	3.1.90.13	01	12.361.0008.2006	7.373,67
02.03.04	72	3.1.90.11	01	13.392.0009.2007	10.296,99
02.03.04	73	3.1.90.13	01	13.392.0009.2007	1.241,03
02.04.01	111	3.1.90.11	01	10.301.0007.2009	293.872,93
02.04.01	112	3.1.90.13	01	10.301.0007.2009	83.409,92
02.04.01	116	3.3.50.43	05	10.301.0007.2009	50.000,00
02.04.02	93	3.1.90.11	01	08.244.0006.2010	8.319,05
02.04.02	94	3.1.90.13	01	08.244.0006.2010	1.074,76
02.06.01	128	3.1.90.11	01	20.605.0013.2013	36.940,10
02.06.01	129	3.1.90.13	01	20.605.0013.2013	8.406,27
02.06.01	131	3.3.90.30	01	20.605.0013.1015	18.000,00
02.06.01	133	3.3.90.39	01	20.605.0013.1015	25.000,00
TOTAL					704.046,33

Art. 2º - Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Órgão	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.03.04	82	3.1.90.11	01	27.812.0014.1006	11.795,62
02.03.04	83	3.1.90.13	01	27.812.0014.1006	12.660,75
02.05.01	146	3.1.90.11	01	15.451.0011.2012	167.518,06
02.05.01	147	3.1.90.13	01	15.451.0011.2012	50.622,66
02.03.01	27	3.1.90.11	01	12.365.0010.2005	20.648,12
02.01.01	05	3.3.90.39	01	04.122.0002.2002	100.000,00
02.03.01	25	4.4.90.51	01	12.365.0010.1002	5.000,00
02.03.02	169	4.4.90.51	01	12.361.0008.1003	1.500,00
02.03.03	168	4.4.90.51	05	12.365.0016.1002	50.000,00
02.03.04	170	4.4.90.51	01	13.392.0009.1005	20.000,00
02.03.04	79	4.4.90.51	01	27.812.0014.1006	50.000,00
02.04.01	108	4.4.90.51	01	10.302.0007.1007	60.000,00
02.05.01	140	4.4.90.61	01	15.451.0011.1011	154.301,12
TOTAL					704.046,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Palácio dos Autonomistas, aos 26 de novembro de 2.010

JOÃO RICARDO FASCINELI
 Prefeito Municipal